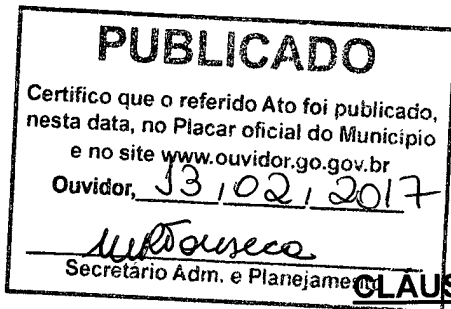




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 25 /2017-FMS



Contrato de Credenciamento de Profissional da área Saúde para prestação de serviços especializado, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde-FMS e DR. WELLINGTON NETTO ALVES.

CLAUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CREDENCIADA: **DR. WELLINGTON NETTO ALVES**, brasileiro, casado, médico **RADIOLOGISTA**, inscrito no CRM-GO sob nº 1826, CPF nº 019.340.311-00, RG nº 62856 SSP/GO, NIT 1.170.546.833-5, com endereço na Rua São Vicente do Araguaia, 112, Bairro Santo Antônio, Dr. Willian Faiad, 15, Centro, Catalão-GO, doravante designado **CREDENCIADO**.

03 – FUNDAMENTO: Resolução Normativa 017/98 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 03/2016-FMS.

CLAUSULA II – OBJETO

Credenciamento para Prestação de serviços de atendimento médico como **RADIOLOGISTA**, realizando os procedimentos que se fizerem necessários, nas Unidades de Saúde deste Município, em escala a ser definida pela Contratante, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados.

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

A **CONTRATANTE**, se compromete a pagar à **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao **CRENCIADA**. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, designado conforme Decreto Municipal devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 02 de janeiro de 2017.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

DR. WELLINGTON NETTO ALVES
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 042.515.751-21

02 -

CPF nº: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO nº 25/2017

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS e DR. WELLINGTON NETTO ALVES inscrito no CPF nº 019.340.311-00
FUNDAMENTO:	Resolução Normativa 017/98 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 03/2016-FMS
OBJETO:	Credenciamento para Prestação de serviços de atendimento médico como RADIOLOGISTA , realizando os procedimentos que se fizerem necessários, nas Unidades de Saúde deste Município, em escala a ser definida pela Contratante, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados
PRAZO:	Prazo de vigência 02/01/2017 à 31/12/2017, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.
LICITAÇÃO:	CHAMAMENTO 03/2016- FMS
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar à CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CRENCIADA . O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2017

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE